

Projeto restringe endividamento

VIVIAN OSWALD

BRASÍLIA – O governo federal, estados e municípios não poderão mais rolar as suas dívidas, como vinham fazendo nos últimos anos. Isso porque as três esferas do governo não vão mais poder criar novas dívidas para pagar juros e outras despesas correntes. A novidade consta do anteprojeto de lei de responsabilidade fiscal, apresentado ontem pelo ministro do Planejamento, Paulo Paiva.

De acordo com números do Banco Central, os gastos com juros nominais do setor público estão em R\$ 50,5 bilhões nos 10 primeiros meses deste ano. Desse total, R\$ 36,4 bilhões representam o montante do governo federal, R\$ 11,1 bilhões são dos estados e R\$ 2,8 bilhões, dos municípios.

Com a nova regra, o endividamento do governo ficará restrito à amortização corrigida da dívida pública, a eventuais aumentos de capital de empresas estatais e a investimentos, de acordo com o secretário executivo do ministério, Martus Tavares.

No entanto, existe uma brecha para o caso de

Dívida Pública
quem precisar cobrir os seus gastos com novas dívidas. Trata-se da elaboração de um projeto de lei que tem que ser aprovado por maioria absoluta no Poder Legislativo das três instâncias do governo. Isso quer dizer que qualquer mudança nos compromissos definidos com a lei de responsabilidade fiscal terá que ter um projeto de lei específico, o que, segundo Tavares, não deverá ser um recurso freqüente, tendo em vista que gera uma espécie de constrangimento para quem não tiver cumprido suas metas.

A proposta da lei de responsabilidade fiscal também impõe limites à inscrição de restos a pagar que são jogados para os anos seguintes, ou seja, os governos federal, estaduais e municipais só poderão gastar até o limite do caixa existente no fim do exercício corrente e as suas dívidas só poderão ser jogadas para a frente se essas três esferas do governo tiverem caixa suficiente para tanto.

As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas durante o ano terão que ser integralmente liquidadas até 15 de dezembro de cada ano, sendo que em anos de eleição, o pagamento

desses créditos deve ser efetuado até 31 de julho.

De acordo com a proposta, a correção dos desvios das metas fiscais poderá ser feita pelo corte automático e linear das despesas nos três níveis de governo, além de fim de concessão de crédito e eliminação das transferências voluntárias. Os poderes Legislativo e Judiciário também poderão sofrer cortes automáticos em sua despesa comprimível.

A irresponsabilidade fiscal pode implicar sérias consequências aos funcionários da administração pública envolvidos, inclusive para os ministros do Planejamento e da Fazenda. Entre as punições previstas pela proposta estão: perda do cargo, inelegibilidade e inabilitação para exercício de função, cargo ou emprego público. As normas penais que definem o crime de irresponsabilidade fiscal estão num projeto de lei ordinária.

Confira a íntegra do projeto de lei de responsabilidade fiscal no JB Online
<http://www.jb.com.br>

PROPOSTAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESPESAS CORRENTES – As três esferas do governo não podem criar novas dívidas para pagar juros ou cobrir seu déficit primário. O endividamento estará limitado à amortização do principal corrigido, aumento de capital de empresas estatais e investimentos.

ARO – As operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) terão de ser liquidadas nos dias 15 de dezembro de cada ano, ou em 31 de julho em ano de eleição.

RESTOS A PAGAR – As despesas consideradas restos a pagar só poderão ser proteladas se o ente da Federação contar com caixa suficiente para pagá-los no exercício seguinte.

GASTOS COM SEGURIDADE E PESSOAL – Os aumentos permanentes de gastos com esses dois itens só poderão ser concedidos se houver compensação com aumento de receitas ou cortes de despesas.

DECLARAÇÃO – Serão emitidas mensal, trimestral ou anualmente pelo Poder Executivo de cada ente da federação, a declaração de responsabilidade fiscal atestando o atendimento dos limites e condições fixados na lei, bem como o cumprimento dos objetivos e metas.

SANÇÕES – Serão definidos em uma lei ordinária os crimes e penalidades de responsabilidade fiscal, bem como sobre o processo e julgamento. Poderão perder seus cargos, direitos políticos e habilitação para exercí-

cio de função, cargo ou emprego público, os responsáveis pela administração de qualquer dos três poderes.

CORREÇÃO DOS DESVIOS – Os desvios nas metas serão corrigidos pelo corte automático de despesas, suspensão de repasses de recursos e de concessão de crédito, além de suspensão de aumentos salariais, da criação de cargos e da admissão ou contratação.

METAS – Serão definidas metas anuais e objetivos para as três esferas do governo no que diz respeito a receitas, despesas, resultado, dívida e patrimônio líquido. As metas estarão disponíveis para o público nos planos plurianuais e nas leis de diretrizes orçamentárias.